



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 02 DE DEZEMBRO 2021.

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO IBIRAPUÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Ibirapuã, através da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao preceito legal previsto na Lei Federal nº 13005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e a Lei Municipal nº 436 de 29 de novembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, tornam público, a realização da Conferência Municipal de Educação, que será realizada no dia 09 de dezembro de 2021, tendo como tema as deliberações da CONAE 2022 **“Inclusão, equidade e qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira”**.

Art. 2º - A realização da IV Conferência de Educação do Município de Ibirapuã, na ausência do fórum municipal de educação será organizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme orienta o documento da CONAE. (Orientações para as conferências municipais, intermunicipais, estaduais e distrital, p.13.2021)

§ 1º - A participação e contribuição da população dar-se-á pela representação dos segmentos e setores sociais em modalidade presencial na IV Conferência Municipal de Ibirapuã, em 09 de dezembro 2021, para debater o Documento Referência da CONAE 2022 e a realização da plenária final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

Art. 3º - A Conferência tem por objetivos:

– **OBJETIVO GERAL** – Propor ações que contribuam para a política nacional de educação, garantido espaços democráticos de reflexão e participação popular, em prol da qualidade da educação pública.

I – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- II Dialogar sobre as perspectivas da Educação Brasileira a partir dos eixos e sub eixos do Documento Referência da CONAE 2022;
- III Discutir nas conferências livres o Documento Referência, a fim de reunir informações que contribuirão para a plenária final da Conferência Municipal de Educação;
- IV Contribuir para a construção de conceitos, diretrizes e estratégias nacionais para a efetivação do Sistema Nacional de Educação.
- V Contribuir para o processo de implementação das diretrizes, medidas legislativas estabelecidas nos artigos da lei, metas e estratégias do PNE, fortalecendo a articulação do Sistema Nacional de Educação.
- VI Contribuir para a integração de todos os níveis, etapas e modalidades da educação, numa abordagem sistêmica, com vistas a edificar o Sistema Nacional de Educação, especialmente no tocante ao planejamento e gestão, avaliação, financiamento, formação inicial e continuada dos profissionais em educação, além da garantia das condições de oferta de ensino com qualidade social.
- VII Eleger Delegados para representar o Município de Ibirapuã na Conferência Estadual de Educação da Bahia.
- VIII Art. 4º - As despesas com a realização da etapa municipal da Conferência Municipal de Educação ocorrerão à conta de recursos orçamentários deste Município.
- IX Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021


CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA